



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

**“Fornecimento de Produtos Alimentícios  
ao Município de Rio dos Índios”**

**O MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS**, através do Prefeito Salmo Dias de Oliveira, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar 123/2006, e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação Pregão Presencial nº 010/2020, do tipo Menor Preço por Item, sendo que às **9h do dia 06 de agosto de 2020**, na Prefeitura do Município de Rio dos Índios/RS, situada à Rua Ângelo Santinelli, nº 315, centro, o pregoeiro e a Equipe de Apoio designados reunir-se-ão com a finalidade de receber propostas de empresas do ramo pertinente ao objeto deste Edital.

### **I – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento de produtos alimentícios, visando atender a demanda municipal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

### **II – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:**

2.1 – O presente objeto será entregue parceladamente, conforme a necessidade, mediante requisição da respectiva Secretaria, em até 3 (três) dias úteis a contar da data da solicitação enviada.

2.2 – Verificada a não conformidade do objeto entregue com o especificado no edital, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.3 – O objeto deverá ser entregue no Município de Rio dos Índios, no horário regular de funcionamento do Órgão Público Municipal.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

### III – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após o recebimento acompanhado da respectiva nota fiscal onde deve constar especificadamente a quantidade do produto fornecido no momento.

3.2 – Para a efetivação do pagamento, a nota fiscal deverá conter a indicação o número do processo, o número do pregão e o número da ordem de fornecimento, a fim de facilitar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para o respectivo pagamento.

3.3 – O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do fornecedor.

### IV - DO EDITAL:

4.1 – No ato do conhecimento do Edital de Licitação, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4.2 – São partes integrantes deste Edital: Anexo I (Termo de Referência); Anexo II (Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação); Anexo III (Declaração de Emprego de Menores de Idade); Anexo IV (Modelo de Proposta); Anexo V (Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação); Anexo VI (Credenciamento); Anexo VII (Declaração de Não Existência de Servidor Público no Quadro Societário); Anexo VIII (Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte); Anexo IX (Minuta da ata) e Anexo X (Minuta do Contrato).

4.3 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

### V – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Poderão participar deste Pregão somente as empresas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.2 – A participação no processo licitatório é exclusiva às empresas que comprovem se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

5.2.1 – A comprovação somente se dará mediante declaração de enquadramento (Anexo VIII), acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa.

5.2.2 – O MEI (microempreendedor individual) é modalidade de microempresa, conforme § 3º do Art. 18-E da Lei Complementar nº 123/06, incluído pela Lei Complementar nº 147/14.

5.3 – As ME/EPP sediadas no Município de Rio dos Índios terão prioridade de contratação, considerando que seu último preço não ultrapasse um limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, de acordo com o art. 48, §3º da Lei Complementar 123/2006, incluído pela Lei Complementar 147 de 2014.

5.4 – Para participação no certame, além de atender ao disposto no Edital, a licitante deve possuir representante credenciado presente na sessão do pregão, apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados respectivamente como de nº 1 e nº 2, nos quais, em seu exterior, são sugeridas as seguintes descrições:

**AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA.**

**PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

### **VI – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

6.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, conforme descrito no item 6.4, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

6.2 – A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade, que deverá ser apresentada ao pregoeiro para reprodução via copiadora e a respectiva conferência.

6.3 – A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 6.1 e os documentos descritos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 7.3 deverão ser apresentadas dos envelopes da proposta/habilitação.

6.4 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 01: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 03: Os documentos de credenciamento devem sempre ser acompanhados de comprovante de inscrição e a respectiva situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

6.5 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.6 – Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo processo licitatório.

**A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes da proposta/habilitação: contrato social, declaração de firma individual ou requerimento de empresário (originais ou autenticados); cartão do CNPJ; procuração ou termo de credenciamento do anexo IV; documento de identidade do representante; declaração constante no anexo V (item 7.3.b); além da declaração de ME/EPP constante no anexo VIII (item 7.3.c).**

### **VII – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

7.1 – No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os documentos relacionados ao credenciamento e os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - HABILITAÇÃO.

7.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7.3 – O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V);
- c) apresentar declaração de enquadramento como ME/EPP (Anexo VIII).



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

### VIII – PROPOSTA DE PREÇO:

8.1 – A proposta deverá ser apresentada conforme Anexo IV (Proposta Financeira), em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca e demais dados técnicos.

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, §3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

8.2 – Não serão admitidas as propostas que contiverem valores percebidos como fora do preço de mercado.

8.3 – Para efeito da proposta, deverá a empresa levar em consideração que o prazo para a entrega dos produtos não poderá exceder a 03 (três) dias úteis contados da data da solicitação.

8.4 – A proposta será julgada pelo menor preço por item, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

### IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

9.2 – Não havendo mais de 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, todas as licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.3 – No curso da sessão, as autoras das propostas, que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidadas individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com o maior valor, até a proclamação da vencedora.

9.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será sorteada a próxima licitante para prosseguir com a oferta dos lances.

9.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 9.3 e 9.4.

9.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta ou manifestar desinteresse em apresentar novo lance.

9.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.6.1. A diferença entre cada lance será delimitada pelo pregoeiro e/ou pela Comissão permanente de licitações.

9.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

9.8 – O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances no item, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

9.9 – Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

9.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

9.13 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 8 deste Edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.14 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.15 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

9.16 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração do Município.

9.17 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.18 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, ou convocá-la a fazê-lo, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

### **X – DA HABILITAÇÃO:**

10.1 – Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02 os seguintes documentos:

#### 10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 10.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto neste edital.

#### 10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;
- d) Regularidade quanto a Tributos Federais, às Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- g) Declaração de Inexistência de fatos impeditivos à habilitação nos termos do Anexo II;
- h) Declaração que a Licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme Anexo III;
- i) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- j) Prova de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, nos termos do item 5.2.1 deste Edital, dispensada por ser exigida na etapa de credenciamento.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

### 10.2 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

10.2.1 – Para as empresas cadastradas no Município, a documentação dos itens 10.1.1 e 10.1.2 poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro do Município de Rio dos Índios, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.2.2 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte que atender ao item 6.6 e possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade, previstos no item 10.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

10.2.2.1 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.2.2.2 – Ocorrendo a situação prevista no item 10.2.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

10.2.2.3 – O benefício de que trata o item 10.2.2 não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.2.2.4 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.2.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 11.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

**As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

10.2.3 – O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**ATENÇÃO: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Rio dos Índios, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.**

### **XI – DA ADJUDICAÇÃO:**

11.1 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.2 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11.3 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

### **XII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

#### **12.1 – DA IMPUGNAÇÃO:**

12.1.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa também impugnar o ato convocatório do Pregão, por escrito, protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Secretaria da



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

Administração do Município de Rio dos Índios, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no horário normal de expediente, ou por meio eletrônico via internet, no endereço [administracao@riodosindios.rs.gov.br](mailto:administracao@riodosindios.rs.gov.br),

12.1.1.1 – Não serão consideradas as impugnações interpostas fora dos prazos legais.

12.1.2 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área demandante do objeto (se for o caso), decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora do recebimento do mesmo.

12.1.3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 12.2 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser entregues ao Setor de licitações do Município de Rio dos Índios até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, pelos mesmos meios previstos no subitem 12.1.1 deste Edital.

### 12.3 – DOS RECURSOS:

12.3.1 – Tendo, a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

12.3.2 – Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3.3 – A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

12.3.4 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, entregues na Prefeitura Municipal de Rio dos Índios.

12.3.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.3.6 – Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

12.3.7 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

### **XIII – DAS PENALIDADES:**

13.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, seja na de licitante vencedor, as empresas, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do objeto;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para entrega): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do objeto;
- d) entregar os materiais com irregularidades, passíveis de correção, e/ou substituição durante o prazo de cinco dias e sem prejuízo ao Município: advertência por escrito;
- e) atraso na entrega injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução: multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do objeto por dia de atraso;
- f) inexecução total, em caso de falta de substituição de materiais com irregularidades já advertidas dentro do prazo e ou atraso na entrega injustificado superior a 05 (cinco) dias: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto;
- i) causar prejuízo material ao Município resultante diretamente de execução imprópria do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto.

13.2 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade e/ou inadimplência no fornecimento.

### **XIV – DO RECURSO FINANCEIRO:**

14. As despesas correrão à conta de recurso financeiro proveniente do orçamento do Município de Rio dos Índios, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 06.02; Projeto 2.013; Conta 3390.30.07.00.00 Manutenção do Ensino Fundamental MDE  
Órgão 04.01; Projeto 2.028; Conta 3390.30.07.00.00 FMAS Receita Municipal.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

### **XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário normal de expediente da Prefeitura, pelo Pregoeiro ou pela Comissão Permanente de Licitações, através dos telefones: (54) 3614-2004, 3614-2106, ou através do e-mail: [administracao@riodosindios.rs.gov.br](mailto:administracao@riodosindios.rs.gov.br).

15.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Secretaria Municipal de Administração.

15.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e números de telefone.

15.5 – Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, autenticada por Servidor Municipal responsável pelo cadastro. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados no ato de sua habilitação.

15.6 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7 – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8. 666-93).

15.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da aquisição dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de julho de 2020.

**Salmo Dias de Oliveira**

Prefeito Municipal



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

### PREGÃO PRESENCIAL 010/2020

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Serão recebidas propostas visando à seleção de empresa especializada para o fornecimento de Produtos Alimentícios ao Município de Rio dos Índios, para atender a demanda relativa à Merenda Escolar, à Merenda Assistencial e à doação de Cestas Básicas de alimentos, de acordo com os itens apresentados a seguir:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor unitário de referência
01	30	UN	ABACAXI	R\$ 4,79
02	180	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ 300 G	R\$ 1,99
03	170	PC	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG	R\$ 12,49
04	70	CX	AMIDO DE MILHO 500 G	R\$ 4,25
05	160	PC	ARROZ TIPO I, 5 KG	R\$ 16,50
06	300	KG	BANANA CATURRA	R\$ 2,39
07	60	KG	BANHA SUINA	R\$ 9,90
08	100	KG	BATATA INGLESA	R\$ 2,69
09	100	PC	BISCOITO AMANTEIGADO 300 G	R\$ 5,19
10	250	PC	BISCOITO WAFER 120 A 160 G	R\$ 1,75
11	700	PC	BOLACHA DOCE (MARIA) 500 G	R\$ 4,95
12	120	PC	BOLACHA DOCE (MEL) 300 G	R\$ 4,65
13	700	PC	BOLACHA SALGADA (CREAM CRAKER) 500 G	R\$ 4,99
14	200	KG	CAFÉ EM PÓ	R\$ 8,90
15	120	FR	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO FRASCO DE VIDRO 200G	R\$ 11,49
16	120	UN	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, REFIL 200 G	R\$ 13,49
17	15	UN	CALDO DE GALINHA 114 G	R\$ 1,49
18	140	KG	CANJICA	R\$ 3,65
19	1050	KG	CARNE BOVINA (QUARTO)	R\$ 24,99
20	150	KG	CARNE BOVINA SEM OSSO (COXÃO MOLE)	R\$ 32,99



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

21	60	KG	CARNE MOÍDA (BOVINA)	R\$ 16,00
22	60	KG	CARNE SUINA	R\$ 16,50
23	35	KG	COLORAU/COLORÍFICO	R\$ 10,00
24	750	KG	COXA/SOBRE COXA DE FRANGO	R\$ 6,90
25	15	UN	DOCE DE FRUTAS 400 G	R\$ 3,80
26	100	UN	DOCE DE LEITE 400 G	R\$ 5,50
27	75	UN	EXTRATO DE TOMATE 340 G	R\$ 4,39
28	70	PC	FARINHA DE MILHO MÉDIA, 5 KG	R\$ 12,99
29	140	PC	FARINHA DE TRIGO TIPO ESPECIAL, 5 KG	R\$ 13,49
30	130	UN	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 125 G	R\$ 5,95
31	200	UN	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100 G	R\$ 2,99
32	05	KG	GELEIA DE FIGO	R\$ 11,90
33	05	KG	GELEIA DE GOIABA	R\$ 11,90
34	05	KG	GELEIA DE UVA	R\$ 11,90
35	50	UN	GOIABADA 300 G	R\$ 2,99
36	75	PC	LEITE EM PÓ 400 G	R\$ 10,49
37	2300	CX	LEITE INTEGRAL CAIXA COM 1 LITRO	R\$ 3,89
38	450	PT	MARGARINA COM SAL, 500 G	R\$ 6,29
39	400	PC	MASSA COM OVOS TIPO ESPAGUETE 500 G	R\$ 2,99
40	800	KG	MASSA COM OVOS TIPO MACARRÃO	R\$ 4,99
41	50	PT	NATA 300 G	R\$ 6,19
42	520	FR	ÓLEO DE SOJA 900 ML	R\$ 4,89
43	500	DZ	OVOS DE GALINHA	R\$ 6,50
44	320	PC	SAGÚ 500 G	R\$ 4,50
45	270	PC	SAL DE COZINHA 1 KG	R\$ 1,19
46	400	KG	SALSICHA	R\$ 9,09
47	100	UN	VINAGRE DE MAÇÃ 750 ML	R\$ 3,49
48	130	UN	VINAGRE DE VINHO TINTO 750 ML	R\$ 3,99



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

49	700	UN	<b>CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS:</b> 1. Açúcar cristal – 01 pacote com 5 kg; 2. Arroz tipo I – 01 pacote com 5 kg; 3. Café granulado – 02 pacote com 50 g cada; 4. Leite em pó – 01 pacote com 400 g; 5. Colorau/colorífico – 01 pacote com 100 g; 6. Feijão preto – 02 pacotes com 1 kg cada; 7. Farinha de milho – 02 pacotes com 1 kg cada; 8. Macarrão – 02 pacotes com 1 kg cada; 9. Óleo de soja – 02 frascos com 900 ml cada; 10. Sal de cozinha – 01 pacote com 1 kg; 11. Biscoito sortido – 02 pacotes com 330 g cada; 12. Vinagre de vinho tinto – 01 frasco com 750 ml; 13. Farinha de trigo – 01 pacote com 5 kg; 14. Fermento biológico seco – 01 pacote com 125 g; 15. Fermento químico em pó – 01 frasco com 100 g.	R\$ 132,57
----	-----	----	--	------------

O item 49 “CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS” somente poderá ser montado contendo todos os produtos listados e suas respectivas quantidades em cada cesta, devendo ser acondicionados de forma adequada para manter sua integridade, evitando o extravio ou mistura dos itens.

As quantidades são estimativas de demanda para o período de 12 meses.

A empresa vencedora deverá se comprometer a entregar os produtos em prazo não superior a três dias úteis a contar da data da solicitação pelo setor competente, no horário regular de funcionamento do ente público.

Os produtos serão solicitados, conforme a necessidade, pelo setor de Compras deste Município.

Os fornecedores deverão primar pela qualidade do produto entregue, estando em ótimo estado para consumo, onde se responsabilizarão por eventuais substituições de quaisquer produtos, caso estes não possuam a qualidade exigida, que estejam fora da data de validade, dano no transporte ou qualquer fato que comprometam o ótimo estado do alimento.

Os custos de deslocamento de pessoal, frete, incluindo carga e descarga para a realização da entrega dos produtos, bem como os custos com impostos, taxas, e demais despesas pertinentes à execução do objeto serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Rio dos Índios/RS, 22 de julho de 2020.

**Salmo Dias de Oliveira**  
Prefeito Municipal



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

PREGÃO PRESENCIAL 010/2020  
ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (MODELO)

(Nome da Empresa), .....  
CNPJ nº. ...., sediada em  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente  
data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), .. de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME, IDENTIFICAÇÃO,  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA





# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

ANEXO III

Declaração de Emprego de Menores de Idade.

(MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portadora da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME, IDENTIFICAÇÃO,  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

### ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE / UF:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

Item	Qtd/Und	Descrição detalhada do produto / Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

Esta proposta é válida por \_\_\_\_\_ dias.

Rio dos Índios/RS, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME, IDENTIFICAÇÃO,

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA SE POSSUIR



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa ....., estabelecida na ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME, IDENTIFICAÇÃO,  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA SE POSSUIR



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

ANEXO VI

CRENCIAMENTO

(MODELO)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de Rio dos Índios/RS, no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

ANEXO VII

### Declaração de Não Existência de Servidor Público no Quadro Societário (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME, IDENTIFICAÇÃO,

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA SE POSSUIR



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal da empresa (Razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo), DECLARO, para fins do disposto no subitem nº 5.2.1 do Edital de abertura do Pregão Presencial nº 007/2020, sob as penas da lei, que esta empresa atualmente se ENQUADRA na condição de:

( ) MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME, IDENTIFICAÇÃO,

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA SE POSSUIR



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_\_ (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_), na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro, nesta cidade de Rio dos Índios, presentes o **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.704.103/0001-86, denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **Salmo Dias de Oliveira**, brasileiro, casado, CPF nº 740.787.710-68, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal Nº 006, de 05 de fevereiro de 2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, além de outras normas aplicáveis em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/20\_\_, para Registro de Preços, visando o fornecimento previsto nos itens descritos abaixo, constitui-se o presente documento vinculativo e obrigacional, obedecendo às condições descritas no Edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

### EMPRESA VENCEDORA:

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Senhor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, denominado simplesmente de FORNECEDOR.

### 1. DO OBJETO

1.1 Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qtd/Und	Descrição detalhada do produto / Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

**1.2** No Termo de Referência - Anexo I do Edital são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do Município, mediante a expedição de Nota(s) de Empenho e/ou Contrato(s).

**1.3** As quantidades dos produtos que vierem a ser adquiridos serão definidos nas respectivas Notas de Empenho.

### **2. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS**

**2.1** O prazo de entrega dos produtos é de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da(s) Nota(s) de Empenho, ou da Solicitação do setor competente.

**2.2** As entregas deverão ser feitas na Prefeitura de Rio dos Índios, no horário normal de funcionamento.

**2.2.1** O FORNECEDOR deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos itens constantes da(s) Nota(s) de Empenho/Solicitação, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

**2.2.2** A recusa pelo FORNECEDOR em entregar o material adjudicado acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do objeto.

**2.2.3** Os atrasos injustificados nas entregas dos materiais sujeitará o FORNECEDOR ao pagamento de multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do preço da Nota de Empenho por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) deste preço, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Se o atraso ultrapassar a três dias, a multa prevista no item precedente será aplicada em dobro.

**2.2.4** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação Administrativa, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**2.2.5** As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na Tesouraria do Município, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação.

**2.2.6** As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

**2.2.7** Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Prefeito Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria de Administração.

**2.2.8** A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multas dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com o MUNICÍPIO pelo período de 02 (dois) anos.

**2.3** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações técnicas, ou que apresentem marca/modelo diferente ao que está registrado nesta Ata, poderá, o Município, rejeitá-los integralmente, ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a providenciar a substituição dos materiais não aceitos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação.

**2.4** O aceite/aprovação dos produtos pelo Município não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de qualidade ou quantidade dos materiais ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pelo FORNECEDOR, verificados posteriormente, garantindo-se ao Município o previsto no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**2.5** O FORNECEDOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação da rejeição dos materiais, para sua retirada. Decorrido este prazo, o Município poderá adotar as medidas que achar mais convenientes para solução da pendência, não cabendo qualquer tipo de indenização ao FORNECEDOR.

**2.6** Nenhum produto poderá ser entregue sem a requisição da respectiva Secretaria, responsabilizando-se a CONTRATADA pelas entregas irregulares.

**2.7** O MUNICÍPIO não efetuará o pagamento de produtos entregues sem a solicitação supramencionada ou rejeitados.

**2.8** A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento, nem protelar sua entrega.

### 3. DO PAGAMENTO

**3.1** O MUNICÍPIO pagará ao FORNECEDOR o unitário dos produtos, a serem adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, mediante a expedição de Nota(s) de Empenho, ou recebimento da solicitação, onde será liquidada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal onde deve constar especificadamente a quantidade do produto fornecido no momento.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

**3.1.1** Nos preços propostos pelo FORNECEDOR estão incluídos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos que o FORNECEDOR está obrigado a recolher, integralmente, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

**3.1.2** Correrão por conta do FORNECEDOR as despesas com embalagens, frete e seguro para entrega dos materiais, constantes das Notas de Empenho.

**3.2** O pagamento do preço contratado dos materiais solicitados será efetuado mediante crédito em conta corrente informada pelo fornecedor ao Município e será correspondente à quantidade dos materiais entregues e aceitos pelo mesmo, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas devidamente aprovadas, onde deverão constar o número da Ata de Registro de Preços, o objeto contratado, o banco, a agência e o número da conta corrente bancária do FORNECEDOR.

**3.3** Os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas serão efetuados até 30 dias contados a partir do recebimento das mesmas.

### 4. DA VIGÊNCIA

**4.1** Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

**4.2** A rescisão desta Ata poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

**a)** administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII a XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

**b)** amigavelmente, formalizada em autorização do Município, descrita e fundamentada, mediante aviso prévio, por escrito, de 90 (noventa) dias, ou prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão; e

**c)** judicialmente, nos termos da legislação.

**4.3** Os casos de rescisão serão motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.4** As responsabilidades imputadas ao FORNECEDOR, por prejuízos decorrentes de ações contra o Município, não cessam com a rescisão.

**4.5** A rescisão acarretará, de imediato, a retenção dos créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados ao Município.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

### 5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**5.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.2** Dentro do prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o FORNECEDOR fica obrigado a fornecer os materiais, desde que sejam obedecidas as condições das Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, ou da solicitação de entrega, conforme previsão no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços que precedeu a formalização desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive quanto ao fornecimento do percentual de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), previsto na Lei nº 8.666/93, decorrente de cada uma das Notas de Empenho/Contratos emitidos durante a vigência desta Ata.

**5.3** O Município poderá promover, trimestralmente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição. Serão considerados compatíveis com os de mercado, aqueles preços registrados, que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados em pesquisa.

**5.4** Caso fique constatado que o preço registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É superior aos preços de mercado, o Município solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço, de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, podendo ser convocados os demais LICITANTES, obedecendo à ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**5.5** Havendo redução de preço, o Município promoverá a divulgação da modificação do novo registro, por ocasião da próxima publicação trimestral, sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado até o prazo final de vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**5.6** Sempre que houver garantia concedida pelo fabricante, esta deverá ser repassada integralmente para o Município, sem que isto isente o FORNECEDOR de sua responsabilidade pela recuperação do material.

**5.7** O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta e da presente Ata ensejará, a critério do Município, o cancelamento do Registro de Preços do FORNECEDOR inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** O Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito:

**a)** Pelo Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando;

**a.1)** o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou da Nota de Empenho;

**a.2)** o FORNECEDOR não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, e o Município não aceitar sua justificativa;

**a.3)** o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a critério do Município;

**a.4)** houver inexecução total ou parcial da ATA (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Município;

**a.5)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;

**a.6)** houver motivo de interesse público devidamente demonstrados e justificados pelo Município; e

**b)** houver solicitação por escrito, e o FORNECEDOR comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (caso fortuito ou de força maior) e desde que aceitas as justificativas pelo Município.

**6.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento, juntando-se comprovante ao processo que deu origem ao Registro de Preços.

**6.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do Município de Rio dos Índios/RS, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**6.4** A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do(s) preço(s) cancelado(s) deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da data do efetivo cancelamento, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceite as razões do pedido de cancelamento.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

### 7. DO FORO

7.1 Elegem as partes, com expressa renúncia a outro qualquer por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir qualquer dúvida ou questão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E, por estarem justas e acertadas, as partes, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e data.

Rio dos Índios, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

Testemunhas:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

ANEXO X - Minuta do Contrato

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

Pelo presente instrumento de contrato, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 94.704.103/0001-86, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Salmo Dias de Oliveira**, brasileiro, casado, CPF nº ....., aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., representada pelo Sr. ...., CPF nº ....., daqui em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm justo e contratado, entre si, de acordo com o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Pelo presente instrumento, a CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos descritos na tabela abaixo:

Produto:	Quantidade:	Valor unitário:	Valor total:
----------	-------------	-----------------	--------------

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 – O preço a ser pago pelo MUNICÍPIO referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira será em conformidade com o descrito na tabela acima.

#### CLÁUSULA 3 – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após o recebimento acompanhado da respectiva nota fiscal onde deve constar especificadamente a quantidade do produto fornecido no momento.

3.2 – Para a efetivação do pagamento, a nota fiscal deverá conter a assinatura do Secretário Municipal responsável pelo recebimento dos produtos.

3.3 – O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do fornecedor.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

### **CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 - O presente contrato vigorará durante o tempo em que perdurar a quantidade adquirida, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

### **CLÁUSULA 5 - DO RECURSO FINANCEIRO**

5.1 – As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão à conta de Recurso Financeiro Próprio

### **CLÁUSULA 6 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

6.1 - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

6.2 - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

### **CLÁUSULA 7 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 8 – DA RESCISÃO**

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA 9 – SANÇÕES E MULTAS**

9.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

- a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do total do contrato.
- c) Multa 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, limitado este a 2 (dois) dias, após o qual será considerado inexecução contratual parcial;
- d) Multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, limitado a 5 (cinco) dias de atraso na entrega e/ou pelo descumprimento de cláusula deste Edital ou norma de legislação pertinente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- e) Multa de 10 % (dez) no caso de inexecução total do contrato, resultante de período superior a 5 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto, ou não respeitar o prazo para substituição fixado pela Comissão de recebimento, conforme Item 10.3 destas Normas Gerais, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante integral (valor total) do contrato. As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

9.4 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA 10 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

### CLÁUSULA 11 – RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

11.3 - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar prevista na cláusula 12.

### CLÁUSULA 12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Será competente para dirimir controvérsias o Foro da Comarca de Nonoai – RS, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Rio dos Índios, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Contratante

Testemunhas:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_